

**CONTRATO Nº 180/2014**  
**PROCESSO Nº 100-2014-00030**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA CONCERT TECHNOLOGIES S/A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY e MOACIR JOSÉ ULIANA**, e a empresa **CONCERT TECHNOLOGIES S/A**, com sede à Rua Haddock Lobo, nº 846, Conj 204, 205 e 206, Cep 01.414-000, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.732.840/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEONARDO FARES MENHEM**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da CI nº 27165/D (CREA/MG) e inscrito no CPF sob o nº 407.496.226-87, residente e domiciliado na Rua República Argentina, nº 608, apto 102-B, Sion, Belo Horizonte – MG, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE RELÉS MULTIFUNÇÃO INTELIGENTE PARA PROTEÇÃO DE MOTORES, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2014-00030, aprovado em sua 2043ª reunião, realizada em 27/08/2014 e homologado pelo CA, na reunião realizada em 30/09/2014, conforme Deliberação nº 4119/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE RELÉS MULTIFUNÇÃO INTELIGENTE PARA PROTEÇÃO DE MOTORES, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014** e seus anexos;
  - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de .29/07/2014 e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 506.717,58 (quinhentos e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

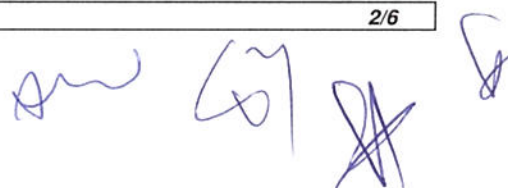
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO (O-DMP)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

## 9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

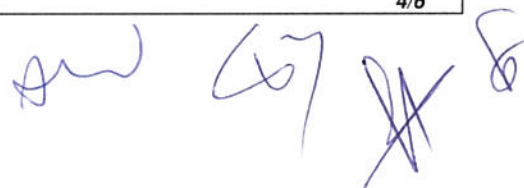
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
  - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
  - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
  - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
  - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 15 de outubro de 2014.



**SANDRA SILY**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 526.350.077-72



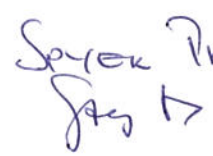
**MOACIR JOSÉ ULIANA**  
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN  
CPF Nº 303.025.287-68



**LEONARDO FARES MENHEM**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 407.496.226-87

Leonardo Fares Menhem  
CREAMG 27.165/D  
CPF 407.496.226-87

**TESTEMUNHAS:**

1ª  **PETRONIO SAYER PRATES** CPF 311 586 256,34  
2ª 



Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Outubro de 2014.

a 18/03/2015.

**VALOR:** Fica expressamente consignado que a prorrogação do prazo ajustado não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

**REF:** Parecer Jurídico CESAN Nº 325/2014.

**PROCESSO Nº:** 844-2014-00475  
Vitória, 15 de outubro de 2014.

**Moacir José Uliana**  
Diretor de Operação Metropolitana da CESAN

O-GPA  
**Protocolo 99577**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 180/2014**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** RELÊS MULTIFUNÇÃO INTELIGENTE PARA PROTEÇÃO DE MOTORES, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

**CONTRATADA:** CONCERT TECHNOLOGIES S/A.

**LOTE 01**

**VALOR:** R\$ 506.717,58 (quinhentos e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 90 (noventa) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 117/2014

**Protocolo:** 100-2014-00030

Vitória, 16 de outubro de 2014.

**Sandra Sily**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 99582**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

**EDITAL FAPES Nº 013/2012 BOLSA DE MESTRADO PARA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seleção do Edital FAPES Nº 013/2012 Bolsa Servidor Mestrado, homologado ad referendum do Conselho Científico Administrativo da FAPES, disponível no site [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 15 de outubro de 2014.  
**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente/FAPES  
**Protocolo 99639**

Resumo Primeiro Termo Aditivo aos TOs - Edital Universal 012/2011 -  
**CONTRATANTE:** FAPES - **LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 1.242/03

| Processo    | TO       | Beneficiário      | Vigência   | Data Assinatura |
|-------------|----------|-------------------|------------|-----------------|
| 54693900/11 | 750/2012 | Demetrius Profeti | 25/03/2015 | 18/09/2014      |
| 54685982/11 | 937/2012 | Gisele Girardi    | 24/01/2015 | 08/10/2014      |

**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente da FAPES

**Protocolo 99466**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**

**Resumo do Termo de Depósito Nº 106/2014.**

**Depositante:** FAPES

**Recursos:** FAPES/FUNCITEC

**Legislação:** Lei 4.778/93, L.C. nº 731/13.

**Objeto:** Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.  
**Prazo:** 5 anos.

**1º Depositário:** Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

**2º Depositário:** Julião Soares de Souza, Processo nº 59980222/2013, T.O. nº 048/2013.

Vitória, 15 de outubro de 2014.

**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente da FAPES

**Protocolo 99571**

**RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO (AT-NS) - EDITAL FAPES Nº 017/2012**

**CONTRATANTE:** FAPES - **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCITEC

**VALOR MENSAL DA BOLSA:** Tabela vigente Bolsa de AT-NS

**VIGÊNCIA:** a partir de 01/09/2014 - substituições

| Processo    | Bolsista Beneficiário(a)    | Número T.O. | Nº Parcelas |
|-------------|-----------------------------|-------------|-------------|
| 60162171/12 | Liziane Gabriel de Paula    | 917/14      | 11          |
| 60185295/12 | Diego Rossi Mafioletti      | 918/14      | 14          |
| 60139390/12 | Débora De'nadai Dalvi       | 919/14      | 13          |
| 60138076/12 | Jovita Alves Bezerra Moraes | 920/14      | 10          |

Vitória, 29 de agosto de 2014  
**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente/FAPES

**Protocolo 99588**

**RESUMO PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMOS DE OUTORGA - LEI 8666/13**

**CONTRATANTE:** FAPES

| Processo    | Data da rescisão | Benefício                | Beneficiário                 | Número T.O. |
|-------------|------------------|--------------------------|------------------------------|-------------|
| 60138076/12 | 01.06.14         | Bolsa de AT/NS-Ed. 17/12 | Alice Goulart Starling Alves | 263/13      |
| 60185295/12 | 31.04.14         | Bolsa de AT/NS-Ed. 17/12 | Wancharle Sebastião Quirino  | 489/13      |
| 60162171/12 | 31.07.14         | Bolsa de AT/NS-Ed. 17/12 | Rodrigo Monte Lorenzoni      | 228/14      |

**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente

Resumo publicação de rescisão amigável de termos de outorga Bolsas de AT-NS - Posição em 29.08.14

**Protocolo 99592**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**  
**CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contratada:** ISH TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 01.707.536/0001-04.

**Origem:** Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 139/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJ/ES nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 1.790-R/2007.

**Objeto:** Aquisição de solução de armazenamento de dados (storage) e switch San.

**Prazo:** 60 (sessenta meses) a contar de 14.10.2014.

**Valor Global:** R\$ 1.921.888,28 (um milhão novecentos e vinte e

um mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**Data:** 14.10.2014

**Processo:** nº. AD-95/2014

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
**Protocolo 99625**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**

**CNPJ nº 28.145.829/0001-00**

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia

**Partes:** BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES X ROOSEVELT BRENDO DOS SANTOS SAD.

**Objeto:** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 04.10.2014.

**Data:** 02.10.2014.

Gerência de Recursos Humanos e

Serviços Administrativos  
**Protocolo 99627**

**Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -**

**PORTARIA Nº. 055-S, de 13 de Outubro de 2014.**

**A Secretária de Estado do Turismo,** usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando que a servidora abaixo relacionado foi aprovada na Avaliação Especial de Desempenho para Servidora em Estágio Probatório, conforme consta do processo administrativo individual, feito em conformidade com o Decreto 2554-R revogado pelo Decreto 2624-R de 23 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

DECLARAR estável, na forma do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 38 e 42 da Lei Complementar nº 46/1994, a servidora estadual, conforme discriminado abaixo:

**Servidora:** Roberta Ponso Vaccari

**Número Funcional:** 3201201

**Processo:**

**Data de Encerramento:** 10/10/2014

Vitória, 13 de Outubro de 2014.

**Diomedes Maria Caliman Berger**  
Secretária de Estado do Turismo

**Protocolo 99597**

**PORTARIA Nº. 056-S, de 14 de Outubro de 2014.**

**A Secretária de Estado do**